

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, que *cria Tribunal Regional Federal*.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, como determinado pelo art. 354 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, que cria Tribunal Regional Federal sediado na cidade de Curitiba e com jurisdição no Estado do Paraná.

Além de criar o referido órgão jurisdicional de Segunda Instância da Justiça Federal, a proposição também determina prazo de cento e oitenta dias para o Superior Tribunal de Justiça encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional dispendo sobre a estrutura, organização e funcionamento da referida Corte, e assim também as alterações dela decorrentes no Judiciário Federal.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Como prejudicial necessária, deve ser registrado que o Congresso Nacional vem de promulgar a Emenda Constitucional nº 73, de 6 de junho do ano

em curso, a qual cria quatro Tribunais Regionais Federais no País, sendo o da 6^a Região sediado exatamente em Curitiba, com jurisdição nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul.

Com isso, pela absorção do objeto da proposição em exame, operada pela Emenda Constitucional referida, temos por claramente prejudicada a deliberação.

É de se registrar, também, a incidência do princípio da irrepetibilidade, constante no art. 60, § 5º, da Constituição Federal, que veda a deliberação, na mesma sessão legislativa, de proposta de emenda à Constituição versando matéria de outra nela decidida, como é o caso.

III – VOTO

À vista do exposto, e amparados pelo art.133, III, do Regimento Interno desta Casa, somos pelo arquivamento, por prejudicialidade, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/13140.01788-00